



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44 /2019 – de 18 de julho de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir parte do ônus econômico-financeiro da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ – ADECSUL** em razão de sua condição legal de Entidade-Sede da Instância de Governança do Turismo Regional - IGR "Terra dos Pinheirais", Paraná, e dá outras providências.

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Por força da Resolução nº 03/2017 de 01 de agosto de 2017 da então Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, com base na Lei Estadual nº 15973 de 13 de novembro de 2008, ambas referentes à Política de Regionalização do Turismo que, dentre outras providências, reconhece à **ADECSUL – Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná**, entidade para fins não econômicos com sede e foro na cidade de Irati (PR), portadora do CNPJ 04.291.615/0001-75, reconhecida de Utilidade Pública Estadual através da Lei nº 18205 de 29 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9281 de 01 de setembro de 2014, como Entidade-Sede da **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) da "Terra dos Pinheirais"**, Região Turística da qual faz parte este município de Paula Freitas (PR), fica o Poder Executivo autorizado a transferir, em parcelas iguais e mensais, o valor anual de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) enquanto permanecer o reconhecimento Estadual da referida Agência.

§1º – Outros valores poderão ser repassados a ADECSUL mediante ACORDOS DE COOPERAÇÃO como contrapartida financeira para a realização de programas, projetos, eventos ou outras ações específicas que venham a ser definidas entre o Município e a ADECSUL, com o respectivo parecer do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR quando a temática da iniciativa for direta ou indiretamente concernente à área.

§2º - A destinação de recursos aludidos no parágrafo anterior far-se-á face à condição da ADECSUL como Agência Regional de Desenvolvimento e sendo uma organização da sociedade civil (OSC), atuante em várias outras frentes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

significativo valor estratégico para a geração de emprego e renda, dividendo para o erário público, oportunidades para empreendedores e inovadores, sempre nos termos de seu ESTATUTO.

§3º - Os valores a que se reporta o parágrafo anterior dependerão de abertura de crédito suplementar conforme disponibilidade da dotação orçamentária específica.

Art. 2º - A ADECSUL prestará contas anualmente dos valores mensalmente a ela transferidos por força de sua condição de Entidade-Sede da IGR "Terra dos Pinheirais", preferencialmente acompanhado de parecer prévio do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Art. 3º - A eventual suspensão, temporária ou definitiva, da condição de Entidade-Sede da IGR "TERRA DOSPINHEIRAIS" em favor da ADECSUL, por ato competente da presentemente **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná**, implicará suspensão das transferências, ou em caráter temporário, ou em definitivo, salvo se sua manutenção for considerada pelo Poder Executivo medida relevante para a promoção do Turismo local, neste caso ouvido o competente CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, ou mesmo de outras áreas ou frentes de atuação da ADECSUL tidas pelo Poder Público como de interesse da municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

04 – Secretaria de Administração.

01 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração

04 122.0003.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44 /2019 – de 06 de setembro de 2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Considerando a possibilidade de retorno econômico na área turística de nosso município, faz-se necessária a identificação da vocação turística, os atrativos, a infraestrutura básica, que nos poderá ser apresentada pela ADECSUL - Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná.

A ADECSUL, na qualidade de instância de Governança Regional (ITR) do Turismo do Estado do Paraná, nos termos da Resolução 03/2017 da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, tem como objetivo buscar um efetivo desenvolvimento na área turística de nosso Município.

Considerando que o Turismo é uma oportunidade para o desenvolvimento municipal e considerando que as atividades decorrentes, a exemplo de muitos municípios brasileiros, vêm demonstrando a importância de adotar estratégias que possam ordenar as atividades turísticas em nosso Município de uma forma positiva, apresentamos o Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores cuja finalidade é o repasse mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais anuais) a citada Agência – ADECSUL.

Anexamos alguns documentos característicos da finalidade da ADECSUL para melhor entendimento de Vossas Excelências, inclusive a Resolução Estadual nº 03/2017.

Expostas as razões que justificam o presente, solicitamos que seja votada por esse Poder Legislativo, **em regime de urgência**, em conformidade com os dispositivos que regem a matéria.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Esperamos contar com o Apoio dessa Magna Casa de Leis para aprovação deste Projeto.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal